



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

Artigo 72, inciso I, da Lei N° 14133/21

Três Barras do Paraná, 04 de novembro de 2025.

**ÁREA REQUISITANTE:** **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**  
**Secretaria Municipal de Esportes e Turismo**  
**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**PARA:** **Gabinete do Prefeito Municipal**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.

**1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - Artigo 18, Inciso I, Lei N° 14133/21**

**1.1.** A contratação de serviços de lavagem de veículos e máquinas é essencial para garantir o bom funcionamento e a conservação da frota municipal de Três Barras do Paraná. O município possui uma grande quantidade de veículos de diferentes categorias, incluindo passeio, utilitários, transporte de passageiros, carga e máquinas pesadas, utilizados por diversas secretarias. No entanto, a administração não dispõe de instalações adequadas ou equipamentos necessários para realizar a limpeza completa desses veículos no pátio de máquinas, tornando imprescindível a contratação de uma empresa especializada. Manter a frota limpa não apenas assegura sua longevidade, mas também promove a higiene e boa aparência, aspectos que impactam diretamente na eficiência dos serviços prestados à comunidade.

**1.2.** Além disso, a manutenção regular da frota, por meio da lavagem adequada, é fundamental para a continuidade das operações diárias das secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social, Obras, Agricultura e Meio Ambiente, Esportes e Cultura. Esses veículos e máquinas são ferramentas de trabalho indispensáveis, e sua condição afeta diretamente a prestação de serviços públicos essenciais, como transporte escolar, atendimento médico, distribuição de insumos e manutenção de infraestruturas urbanas e rurais. Dessa forma, a contratação visa atender às demandas operacionais, garantindo que a frota permaneça em boas condições para servir a população e proporcionar maior conforto e segurança aos servidores municipais.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**1.3.** Por fim, a contratação proposta está amparada no Estudo Técnico Preliminar anexado a este documento, que reforça a necessidade e a viabilidade econômica da medida. O processo de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas busca garantir que a administração municipal possa obter o serviço com eficiência e dentro dos princípios de economicidade e transparência. Portanto, o prosseguimento do processo licitatório é solicitado para assegurar que os serviços de limpeza sejam realizados conforme a necessidade da frota, mantendo a continuidade e qualidade das operações públicas.

**2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Artigo 18, Inciso IV, Lei N° 14133/21**

**2.1.** As quantidades e valores foram calculados com base em uma análise detalhada do histórico de ações realizadas em períodos anteriores, considerando o volume de serviços de lavagem efetuados na frota municipal. Além disso, a estimativa contempla as necessidades futuras para os próximos doze meses, com base nas demandas previstas para cada veículo, incluindo a previsão de expansão da frota municipal.

**2.2.** Dessa forma, o objeto deste processo deverá atender às especificações técnicas estabelecidas e às quantidades projetadas, conforme descrito na tabela a seguir, garantindo que os serviços contratados sejam adequados às necessidades operacionais da administração pública municipal. A estimativa visa assegurar que os recursos sejam dimensionados de forma eficiente, permitindo a continuidade das atividades sem interrupções e de maneira econômica.

**LOTE 01 – LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	QTDE	UN	DESCRÍÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	525	UN	LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	154,50	<b>R\$ 81.112,50</b>
2	40	UN	LAVAGEM COMPLETA DE MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - <u>INCLUSO CHASSI E MOTOR</u>	455,00	<b>R\$ 18.200,00</b>
3	55	UN	LAVAGEM COMPLETA DE RETROESCAVADEIRA E PÁ-CARREGADEIRA - <u>INCLUSO CHASSI E MOTOR</u>	207,50	<b>R\$ 11.412,50</b>
4	180	UN	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÕES	230,00	<b>R\$ 41.400,00</b>



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

5	900	UN	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES (PASSEIO E UTILITÁRIOS) - <u>INCLUSO INTERIOR</u> <u>E EXTERIOR, EXCETO MOTOR</u>	55,00	R\$ 49.500,00
6	350	UN	LAVAGEM COMPLETA DE VANS E AMBULÂNCIAS	139,50	R\$ 48.825,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 250.450,00</b>	

**LOTE 02 - LAVAGEM DE VEÍCULOS - COTA RESERVADA**

ITEM	QTDE	UN	DESCRÍÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	175	UN	LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	154,50	R\$ 27.037,50
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 27.037,50</b>	

**3. PESQUISA DE PREÇOS – Artigo 23, Inciso IV e V, Lei N° 14133/21**

**3.1.** Para fins de estimativa do valor da contratação e em observância ao disposto no artigo 23, incisos IV e V, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à pesquisa de preços de mercado com vistas à definição do valor de referência para a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas pesadas** pertencentes à frota do Município de Três Barras do Paraná.

**3.2.** A pesquisa de preços foi realizada de forma ampla e criteriosa, abrangendo **três fontes distintas**, em conformidade com as boas práticas de gestão e as orientações dos órgãos de controle. Foram considerados:

- a) Valores constantes em **Ata de Registro de Preços de processo licitatório anterior** da Administração;
- b) **Orçamentos atualizados obtidos junto a três fornecedores do ramo**, devidamente identificados e datados;
- c) **Consulta a valores divulgados em mídia especializada e plataformas de referência do setor automotivo.**

**3.3.** Os preços coletados foram devidamente analisados e comparados, de modo a eliminar eventuais distorções e assegurar a fidedignidade dos dados obtidos. Após a análise, **utilizou-se como valor de referência para o presente processo o menor preço apurado entre as fontes**



## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

**pesquisadas**, refletindo o princípio da economicidade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**3.4.** Esse procedimento visa garantir a transparência, a competitividade e a adequação orçamentária da futura contratação, atendendo aos parâmetros de planejamento e à legislação vigente.

### **4. PREVISÃO PARA INÍCIO DO SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**

**4.1.** A contratação dos serviços de lavagem de veículos está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) para o mês de outubro, em conformidade com o cronograma definido.

**4.2.** Considerando a urgência e a necessidade contínua de manutenção da frota municipal, o início imediato dos procedimentos licitatórios é crucial para evitar interrupções nos serviços públicos. A ausência ou atraso na contratação pode comprometer a operação da frota, ocasionando impactos negativos nas atividades das secretarias municipais, o que evidencia a importância de uma ação ágil e eficiente na execução do processo de licitação.

### **5. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

### **6. ANEXOS**

Pesquisa de Preços

**CLEBERSON BORDIM**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ELIZA BORTOLANZA**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**MARIA CRISTINA GUSSO**

Secretaria Municipal de Ação Social



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**DANIEL HAWERROTH**

Secretário Municipal de Cultura

**WALDIR ANTÔNIO TODESCATTO**

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

**DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR**

Secretária Municipal de Saúde

**VALDENIR APARECIDO RODRIGUES**

Secretário Municipal de Esportes

**CRISTIAN LUDWIG**

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente